



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portaria nº. 020/2014
2014.

Porto Velho, 10 de janeiro de

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990, bem como pela Lei Complementar nº. 227, de 10 de novembro de 2005 e,

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº. 155, de 15 de maio de 2008, DOU de 16.05.2008, do Ministério da Previdência Social, que determina que os Entes Federativos deverão comprovar que o Responsável pela Gestão dos Recursos dos seus Regimes Próprios de Previdência Social tenha sido aprovado em exame de Certificação organizado por Entidade Autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, bem como no parágrafo 4º do mesmo artigo que determina que o Responsável retro citado deverá ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo ou à Unidade Gestora do RPPS como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente,

Resolve,

Art. 1º - Designar a Servidor **ODILON JOSE SANTANA JUNIOR**, cadastro nº. 1100-2/3 como responsável pela Gestão dos recursos inerentes ao Fundo Previdenciários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Art. 2º - A referida profissional será cadastrada junto ao Ministério da Previdência Social – MPS e terá todo o seu serviço vinculado e autorizado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP e Diretoria Executiva do IPAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até 31 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COURI
Diretor Presidente